



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.536 DE 23 DE NOVENO DE 1979 -

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Adamantina para o Triênio"

GILSONAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal em sessão de 19 de Novembro de 1979, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Adamantina para o Triênio de 1980/1982, constituído pelas integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 46 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969 respectivamente, estima para o período as despesas de Capital no valor de Cr\$ 94.192.800 (Noventa e quatro milhões, cento e noventa e dois mil e oitocentos cruzейros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento da despesa de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1980/1982, são assim discriminados:

DESPESAS DE CAPITAL	1980	1981	1982	TOTAL
	Cr\$ 21.062.800	30.010.000	43.120.000	94.192.800

ARTIGO 3º - As despesas de Capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, e vista da previsão de despesas, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

A - POR FUNÇÕES

1980

1981

1982

TOTAL

	1980	1981	1982	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	70.800	460.000	110.000	640.800
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	11.934.000	14.670.000	23.240.000	49.844.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.058.000	3.130.000	5.070.000	9.258.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	5.500.000	9.150.000	9.400.000	24.050.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	700.000	600.000	500.000	1.800.000
16 - TRANSPORTE	1.800.000	2.000.000	4.800.000	8.600.000
TOTAL	21.062.800	30.010.000	43.120.000	94.192.800
3 - POR PROGRAMAS	1980	1981	1982	TOTAL
01 - PROCESSO LEGISLATIVO	70.800	460.000	110.000	640.800
07 - ADMINISTRAÇÃO	9.230.000	11.330.000	20.070.000	40.630.000
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.700.000	3.340.000	3.170.000	9.214.000
42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	758.000	730.000	1.070.000	2.558.000
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	300.000	2.400.000	4.000.000	6.700.000
58 - URBANISMO	5.500.000	9.150.000	9.400.000	24.050.000
76 - SANEAMENTO	700.000	600.000	500.000	1.800.000
88 - TRANSPORTE	1.800.000	2.000.000	4.800.000	8.600.000
TOTAL	21.062.800	30.010.000	43.120.000	94.192.800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

ARTIGO 49 - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrências da alteração da receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimadas e previstos de 1980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

ARTIGO 50 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Gilomar Pax Pedrosa
GILOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

Arthur Alves Cunha
ARTHUR ALVES CUNHA
Diretor de Gabinete

ATO PUBLICADO
EM 06/12/1979

20.1911
30.11.79.
UP